

Bruxelas, 9 de dezembro de 2025  
(OR. en)

15826/25

LIMITE

CORLX 1117  
CFSP/PESC 1701  
RELEX 1544  
COLAC 195

## ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

---

Assunto: REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que dá execução ao Regulamento (UE) 2022/2309 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Haiti

---

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/... DO CONSELHO**

**de ...**

**que dá execução ao Regulamento (UE) 2022/2309  
que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Haiti**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2022/2309 do Conselho, de 25 de novembro de 2022, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Haiti<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 16.º, n.º 1-A,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

---

<sup>1</sup> JO L, 307 de 28.11.2022, p. 17, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2022/2309/oj>.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 25 de novembro de 2022, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2022/2309.
- (2) Em 28 de julho de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/1574<sup>1</sup>, que alterou a Decisão (PESC) 2022/2319, estabelecendo desse modo um quadro específico para medidas restritivas específicas contra pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos responsáveis por ações que ameacem a paz, a estabilidade e a segurança do Haiti, ou ações que comprometam a democracia ou o Estado de direito no Haiti, bem como contra pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos a elas associados.
- (3) Tendo em conta a deterioração da situação política, económica, humanitária e de segurança no Haiti, nomeadamente o resultado da escalada da violência por parte dos gangues, das graves violações dos direitos humanos continuamente cometidas pelos gangues e da persistente impunidade dos seus autores, deverão ser aditadas três pessoas e uma entidade à lista das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos sujeitos a medidas restritivas constante do anexo I-A do Regulamento (UE) 2022/2309.
- (4) Por conseguinte, o Regulamento (UE) 2022/2309 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

---

<sup>1</sup> Decisão (PESC) 2023/1574 do Conselho, de 28 de julho de 2023, que altera a Decisão (PESC) 2022/2319 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Haiti (JO L 192 de 31.7.2023, p. 21, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2023/1574/oj>).

*Artigo 1.º*

O anexo I-A do Regulamento (UE) 2022/2309 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em ..., em ...

*Pelo Conselho*

*O Presidente / A Presidente*

**ANEXO**

O anexo I-A do Regulamento (UE) 2022/2309 é alterado do seguinte modo:

1) No título «A. Pessoas singulares», são aditadas as seguintes entradas:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
«7.	Michel Joseph MARTELLY t.c.p. Sweet Micky	Função: antigo presidente do Haiti (2011-2016); antigo presidente da CARICOM (janeiro de 2023 – julho de 2023)	Michel Martelly, antigo presidente da República do Haiti (2011-2016), participou diretamente na criação do gangue Base 257. A fim de defender os seus interesses económicos, fazer avançar a sua agenda política e controlar territórios, financiou, patrocinou e apoiou vários gangues, em especial, Base 257, mas também Village de Dieu, Ti Bois e Grand Ravine: nomeadamente fornecendo-lhes armas de fogo e outras armas. Ao financiar esses grupos, é igualmente responsável pelos abusos por eles cometidos, pelo que contribuiu financeiramente para a insegurança e a instabilidade no Haiti.  Por conseguinte, Michel Martelly é responsável por ações que ameaçam a paz, a estabilidade e a segurança do Haiti.	+

+ JO: inserir data de entrada em vigor do presente regulamento de execução como a data de inclusão na lista.

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
8.	Youri LATORTUE	Função: antigo conselheiro do presidente President Michel Martelly (2011-2016); antigo presidente do Senado (2017-2018); antigo senador do departamento de Artibonite; coordenador do partido «L' Ayiti an Aksyon» (AAA), anteriormente conhecido por «L' Artibonite en Action» (LAAA)	<p>Youri Latortue é o fundador do partido político «L' Ayiti an Aksyon» (AAA), um antigo senador do departamento de Artibonite e um antigo conselheiro do presidente Michel Martelly durante a sua presidência (2011-2016). Além disso, foi presidente do Senado de 13 de janeiro de 2017 a 9 de janeiro de 2018.</p> <p>Youri Latortue tem armado e financiado os gangues «Raboteau» e «Kokorat San Ras» a fim de promover a sua agenda política e defender os seus interesses pessoais e económicos, nomeadamente no departamento de Artibonite. Esses gangues continuam ativos atualmente, participando em raptos e em extorsão de proteção, entre outras atividades.</p> <p>Por conseguinte, Youri Latortue é indiretamente responsável por ações que ameaçam a paz, a estabilidade e a segurança do Haiti.</p>	+

+ JO: inserir data de entrada em vigor do presente regulamento de execução como a data de inclusão na lista

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
9.	Rony CELESTIN t.c.p. Rony APPOLON	Função: antigo deputado (2011-2017) e ex-senador (2017-2023)	Rony Celestin, um antigo senador do Haiti, está envolvido em atos de violência relacionados com grupos armados e contrabando. Nomeadamente, foi considerado responsável por orquestrar o assassinato do jornalista Néhémie Joseph, que denunciou as suas atividades ilegais e a sua corrupção.  Por conseguinte, Rony Celestin é indiretamente responsável por ações que ameaçam a paz, a estabilidade e a segurança do Haiti.	+»;

---

+ JO: inserir data de entrada em vigor do presente regulamento de execução como a data de inclusão na lista.

2) É aditado o título «B. Pessoas coletivas, entidades e organismos».

3) No título «B. Pessoas coletivas, entidades e organismos», são aditados o seguinte quadro e a seguinte entrada:

«

	<b>Nome</b>	<b>Elementos de identificação</b>	<b>Motivos</b>	<b>Data de inclusão na lista</b>
1.	Gang 5 Segond	Gangue haitiano baseado no bairro de «Village de Dieu», em Port-au-Prince	<p>O gangue 5 Segond é um gangue poderoso do Haiti, baseado no bairro de Village-de-Dieu, em Port-au-Prince. O seu líder é Johnson André, também conhecido por «Izo». O bando 5 Segond fazia oficialmente parte da aliança de gangues G-Pèp. Em 2024, a G-Pèp e os seus antigos rivais, Família e aliados do G9, formaram uma nova coligação, o Viv Ansanm (t.c.p. «Living Together»). Em conjunto, aumentaram os ataques contra as instituições do Estado e têm contribuído para a instabilidade. Além disso, o gangue 5 Segond pratica atos de roubo, violação, rapto, homicídio, pirataria e extorsão, obstrui a ajuda humanitária, e participa em tráfico de armas e de droga.</p> <p>Portanto, o gangue 5 Segond é responsável por ações que ameaçam a paz, a estabilidade e a segurança do Haiti.»</p>	+

»

---

+ JO: inserir data de entrada em vigor do presente regulamento de execução como a data de inclusão na lista.